

B)312
PROP.
DURB
GAPRU



(Handwritten signature)

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 08/2022

PROPOSTA

Nº 219 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 06/03/2022

DELIBERAÇÃO Nº 1288/2022

Assunto: Processo N.º531/21 **Titular do Processo:** KIN MAN RAYMOND KWONG

Requerimento N.º :9856/21

Requerente: KIN MAN RAYMOND KWONG

Local: RUA EDMOND BARTISOL Nº 17/19

Freguesia: FREGUESIAS DE SÃO SEBASTIÃO

O Técnico: TELMA FILIPA DIAS DOS SANTOS ALBON

Data:14/3/2022

PROPOSTA DE: Aprovação do Projeto de arquitetura – Obras de alteração

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), é apresentado um **pedido de alteração**, de um edifício destinado a habitação, localizado em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o art.º226 da Freguesias de S. Sebastião, com área de 51,8m².

Conforme memória descritiva e peças desenhadas prevê-se a demolição de construções no logradouro, alterações de fachadas com a introdução de novos vãos, a substituição de caixilhos de janelas, portas e alteração da cor das fachadas. Ao nível do interior é proposto reorganização dos espaços, mantendo dois fogos de tipologia T2.

De acordo com a carta de ordenamento do PDM em vigor, a pretensão encontra-se localizada em Espaço Urbano – Centro Histórico. Segundo o disposto no regulamento do PDM, a pretensão está condicionada ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos nos artigos 56º a 64º constantes daquele regulamento.

Conforme previsto no art.º 13º e 13ºA do RJUE, a pretensão por estar sujeita a servidão administrativa a imóvel classificado de interesse público, foi promovida a consulta externa à DGPC no respetivo portal SIRJUE, tendo a entidade em apreço emitido parecer favorável condicionado no âmbito da arqueologia.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local, pelo que nada obsta quanto às alterações propostas.

Pela realização da operação urbanística em causa não há lugar ao pagamento da taxa de infraestruturas urbanísticas (TRIU).

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

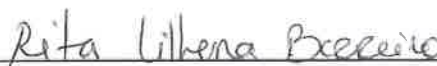
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de alteração de arquitetura, consubstanciado nos elementos anexos ao requerimento nº1246/22, na condição de até emissão de alvará de construção, dar cumprimento ao exposto no parecer da entidade consultada e respeitar o previsto no artigo 6.º do REUMS, quanto ao índice de impermeabilização do logradouro

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



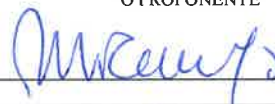
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

